



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1484 de 24 de fevereiro de 2022

Concede reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) para os profissionais do Magistério, compreendendo as carreiras de Professor PI, Professor PII, Pedagogo e Diretor Escolar.

Parágrafo Único: Após a correção pelo índice descrito no caput deste artigo resultar em vencimento inferior ao Piso nacional do Magistério de R\$ 3.845,63 (três mil reais oitocentos quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 horas, os vencimentos serão reajustados proporcionalmente à jornada de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 04/2022. De autoria do Executivo Municipal